

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Área requisitante: Fundação Cultural de Itajaí.

Objetivo

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade administrativa e a viabilidade da contratação de solução destinada à prestação contínua de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e logístico necessários ao funcionamento dos espaços e à execução das atividades da Fundação Cultural de Itajaí, mediante avaliação das alternativas disponíveis e identificação da solução mais adequada ao atendimento da demanda institucional.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Equipe de Planejamento

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Maria Luiza Feres do Amaral	Diretora	2682501	conservatorio@itajai.sc.gov.br
Daiane Cristina da Silva da Rosa	Diretora Executiva	2774501	diretoria.fc@itajai.sc.gov.br

2. DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A Fundação Cultural de Itajaí necessita assegurar a execução contínua de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e logístico indispensáveis ao funcionamento dos espaços culturais sob sua responsabilidade e à realização de sua programação institucional.

A demanda decorre da natureza das atividades desenvolvidas pela Fundação, que envolvem atendimento ao público, realização e acompanhamento de espetáculos, apresentações, eventos, ações culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela instituição, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação estabelecida.

Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades do Teatro Municipal de Itajaí, CEU das Artes, Casa da Cultura Dide Brandão, Mercado Público de Itajaí, bem como de eventos e atividades realizados em outros locais definidos pela Fundação Cultural de Itajaí conforme sua programação, exigindo suporte técnico e operacional compatível com as características e demandas de cada atividade.

A indisponibilidade desses serviços poderá comprometer a execução da programação cultural, o funcionamento adequado dos espaços, o suporte às atividades técnicas e operacionais e o atendimento ao público, podendo ocasionar

interrupções, cancelamentos, atrasos ou limitações na realização das ações institucionais.

Considerando que tais necessidades possuem caráter contínuo e permanecem existentes independentemente da vigência do contrato atualmente em execução, torna-se necessário planejar solução capaz de assegurar sua continuidade. O encerramento da contratação vigente, previsto para outubro de 2026, constitui elemento de planejamento temporal para a adoção das providências necessárias, não sendo, isoladamente, o fundamento da presente contratação. A definição da solução mais adequada, bem como das funções, dos quantitativos e dos requisitos necessários ao atendimento dessa demanda, decorre das análises desenvolvidas nos itens subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

2.1. Produtos e Serviços Comuns

Os serviços caracterizam-se como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

Não envolvem bens ou serviços classificados como de luxo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Fundação Cultural de Itajaí, estando alinhada ao planejamento institucional e à necessidade de continuidade dos serviços técnicos, administrativos, operacionais e logísticos necessários ao funcionamento dos espaços administrados pela Fundação Cultural de Itajaí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser adotada deverá assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços necessários ao atendimento da demanda identificada, observando, como requisitos essenciais:

- a) prestação de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) disponibilização de profissionais qualificados e com experiência compatível com a natureza e a complexidade das atividades a serem desempenhadas;
- c) cumprimento das jornadas estabelecidas, da legislação trabalhista e dos instrumentos coletivos aplicáveis;
- d) disponibilidade para atuação em horários diurnos e noturnos, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com a programação e as necessidades dos espaços culturais, respeitadas as jornadas contratadas e a legislação vigente;
- e) manutenção, durante toda a execução contratual, das condições necessárias à adequada e contínua prestação dos serviços;
- f) designação de preposto pela contratada para interlocução com a Administração e acompanhamento da execução contratual;
- g) cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e das normas relativas à saúde e à segurança do trabalho;
- h) fornecimento, pela contratada, dos equipamentos de proteção individual – EPIs necessários ao desempenho das atividades, quando aplicáveis;

- i) observância das normas internas aplicáveis aos espaços da Fundação Cultural de Itajaí e das Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades desempenhadas;
- j) demonstração de capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços objeto da contratação, especialmente quanto à prestação e organização de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra e ao atendimento das atividades técnicas, operacionais, administrativas e logísticas abrangidas pela solução;
- k) disponibilização de profissionais com qualificação compatível com as atividades a serem executadas, especialmente para as funções técnicas de sonorização e iluminação, considerando as características dos equipamentos, instalações e atividades culturais atendidas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

O dimensionamento dos postos foi realizado a partir das necessidades efetivamente identificadas para execução dos serviços, considerando as características dos equipamentos culturais atendidos, a infraestrutura técnica existente, a natureza das atividades desenvolvidas, a distribuição dos serviços entre os espaços e a possibilidade de realização concomitante de programações.

A definição das funções e dos respectivos quantitativos busca assegurar equipe suficiente para atendimento das demandas identificadas, sem superdimensionamento da contratação, conforme demonstrado a seguir.

a) Técnico de Sonorização – 03 (três) postos

A necessidade de 03 (três) postos decorre da existência de demanda regular por serviços técnicos de sonorização em três equipamentos culturais distintos: Teatro Municipal de Itajaí, Casa da Cultura Dide Brandão e Mercado Público de Itajaí.

Prevê-se, portanto, 01 (um) posto para atendimento das demandas de sonorização do Teatro Municipal de Itajaí, 01 (um) posto para a Casa da Cultura Dide Brandão e 01 (um) posto para o Mercado Público de Itajaí.

A distribuição permite o atendimento das programações realizadas nesses equipamentos, inclusive quando houver atividades concomitantes, evitando que o deslocamento de um único profissional entre diferentes locais comprometa ou impossibilite a execução dos serviços.

b) Técnico de Iluminação – 01 (um) posto

A necessidade de 01 (um) Técnico de Iluminação está vinculada especificamente ao Teatro Municipal de Itajaí, que, dentre os equipamentos culturais abrangidos pela contratação, possui estrutura e aparelhagem de iluminação cênica cuja utilização demanda acompanhamento e operação por profissional com conhecimento técnico especializado.

Diferentemente da sonorização, não foi identificada necessidade de disponibilização permanente de Técnico de Iluminação nos demais equipamentos culturais. Dessa forma, o quantitativo de 01 (um) posto mostra-se suficiente e compatível com a necessidade atualmente identificada.

c) Supervisor de Logística – 01(um) posto

A necessidade de 01 (um) posto decorre das demandas de apoio logístico relacionadas à execução da programação cultural, especialmente quanto à preparação dos espaços, acompanhamento de montagens e desmontagens,

movimentação e organização de materiais e equipamentos e suporte aos fluxos operacionais necessários à realização das atividades e eventos.

A função possui caráter exclusivamente operacional e instrumental, vinculada à execução dos serviços contratados, não abrangendo atividades de direção da Fundação, tomada de decisões administrativas, gestão de servidores públicos ou exercício de competências próprias de agentes públicos.

Considerando que essas atividades podem ser organizadas de forma integrada no âmbito da contratação, mostra-se suficiente a previsão de 01 (um) posto.

d) Supervisor Administrativo – 01(um) posto

A necessidade de 01 (um) posto decorre da demanda de apoio administrativo necessária à execução dos serviços contratados e à realização das atividades nos equipamentos culturais, incluindo organização de registros e informações operacionais, apoio documental, controles relacionados à execução dos serviços e suporte aos fluxos necessários à realização da programação.

Sua atuação terá caráter exclusivamente instrumental e de apoio à execução contratual, sem competência para decisão administrativa, prática de atos administrativos, gestão de processos próprios da Administração ou exercício de autoridade sobre servidores públicos.

Considerando a possibilidade de concentração dessas atividades de apoio em um único profissional, estima-se como adequado o quantitativo de 01 (um) posto.

e) Gerente Operacional – 01(um) posto

A necessidade de 01 (um) posto decorre da necessidade de integração e acompanhamento operacional dos serviços executados pelos profissionais da contratada, considerando a existência de diferentes atividades técnicas, administrativas e logísticas vinculadas à execução do objeto e sua realização em distintos equipamentos culturais.

O profissional atuará exclusivamente no acompanhamento e na articulação operacional dos serviços contratados, contribuindo para o adequado fluxo de informações entre os profissionais da contratada e para o cumprimento das condições de execução estabelecidas pela Administração.

A função não compreenderá exercício de autoridade administrativa, tomada de decisões próprias da Fundação Cultural de Itajaí, gestão de processos administrativos, direção de unidades públicas ou poder de mando sobre servidores públicos, permanecendo essas competências exclusivamente sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Considerando que a integração operacional dos serviços pode ser realizada de forma centralizada, mostra-se suficiente a previsão de 01 (um) posto.

Quadro consolidado do dimensionamento

Função	Quantidade	Jornada
Técnico de Sonorização	03 postos	44 horas semanais
Técnico de Iluminação	01 posto	44 horas semanais

Função	Quantidade	Jornada
Supervisor de Logística	01 posto	44 horas semanais
Supervisor Administrativo	01 posto	44 horas semanais
Gerente Operacional	01 posto	44 horas semanais
TOTAL	07 postos	—

Os quantitativos definidos guardam correspondência com as necessidades identificadas e com a forma de execução dos serviços. Para as atividades técnicas, o dimensionamento considera os equipamentos que efetivamente demandam profissionais especializados e a possibilidade de programações concomitantes. Para as atividades operacionais, administrativas e logísticas de apoio, adotou-se quantitativo suficiente para organização e integração dos serviços contratados, sem transferência à mão de obra terceirizada de competências próprias da Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas capazes de assegurar a continuidade dos serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e logístico necessários ao funcionamento dos espaços culturais e à realização das atividades da Fundação Cultural de Itajaí.

I – Execução direta pela Administração

A execução direta demandaria a disponibilidade de quadro próprio em quantitativo e com qualificação compatíveis com as atividades identificadas, inclusive para atendimento técnico especializado em sonorização e iluminação e para atuação conforme a programação dos espaços culturais.

Atualmente, a estrutura disponível não dispõe de quadro próprio suficiente para absorver integralmente a demanda objeto deste estudo. Considerou-se, ainda, que eventual ampliação permanente do quadro por meio da criação ou provimento de cargos efetivos depende de planejamento administrativo específico, existência de cargos legalmente instituídos, disponibilidade orçamentária, observância das regras aplicáveis à despesa com pessoal e realização dos procedimentos próprios de ingresso no serviço público, não constituindo solução capaz de atender, nas condições atuais, à necessidade identificada neste ETP.

Também foi considerada a hipótese de contratação temporária de pessoal. Contudo, tal modalidade possui caráter excepcional e deve estar vinculada às hipóteses e condições legalmente estabelecidas, não se mostrando, em princípio, a alternativa mais adequada para suprir serviços de natureza contínua e vinculados ao funcionamento regular dos equipamentos culturais.

II – Contratações distintas por função ou especialidade

A contratação separada dos serviços, mediante diferentes instrumentos contratuais, mostra-se operacionalmente possível, porém resultaria na

fragmentação de atividades que integram uma mesma estrutura de apoio aos espaços culturais.

Essa alternativa ampliaria o número de contratos, interlocutores e procedimentos de acompanhamento e fiscalização, além de dificultar a articulação entre os serviços técnicos, operacionais, administrativos e logísticos necessários à execução das atividades.

Considerando que os serviços possuem atuação complementar e estão vinculados a uma mesma necessidade institucional, a fragmentação não apresenta vantagem operacional identificável que justifique a adoção de múltiplas contratações.

III – Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços

A contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, permite reunir em um único contrato os profissionais necessários ao atendimento da demanda identificada, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão de seus empregados e o cumprimento das respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

A solução possibilita atendimento contínuo às necessidades dos espaços culturais, inclusive diante da diversidade de atividades, horários e programações, além de proporcionar maior integração entre os serviços e centralização da responsabilidade contratual.

Sob o aspecto administrativo, a concentração dos serviços em uma única contratação também favorece o acompanhamento e a fiscalização pela Fundação Cultural de Itajaí, evitando a multiplicação de contratos destinados ao atendimento de uma mesma necessidade.

Conclusão da análise das alternativas

A partir das alternativas analisadas, a contratação indireta de empresa especializada mostra-se, nas condições atualmente verificadas, a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução apresenta melhor relação entre capacidade de atendimento, continuidade, eficiência operacional e gestão contratual, uma vez que permite disponibilizar profissionais com os perfis necessários, atender às características e à programação dos diferentes espaços culturais e concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra empregada na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se pela adoção da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, como solução tecnicamente adequada à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa da contratação foi elaborada com base nos custos necessários à composição dos postos de trabalho, considerando salários de referência,

encargos sociais e trabalhistas, benefícios, provisões, insumos aplicáveis, custos indiretos, lucro e tributos incidentes.

Os salários-base foram definidos a partir das pesquisas e referências constantes do processo, observadas as características de cada função e a realidade de mercado aplicável.

Função	Quantidade	Salário-base
Técnico de Sonorização	03	R\$ 3.563,81
Técnico de Iluminação	01	R\$ 3.563,81
Supervisor de Logística	01	R\$ 4.069,00
Supervisor Administrativo	01	R\$ 3.648,66
Gerente Operacional	01	R\$ 6.785,00
TOTAL	07 postos	—

A memória de cálculo e o detalhamento dos custos encontram-se na **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, acompanhada das respectivas pesquisas e documentos de suporte.

Conforme a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, o valor global anual estimado da contratação é de R\$ 1.111.413,36 (um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades técnicas, operacionais, administrativas e logísticas identificadas pela Fundação Cultural de Itajaí.

A execução compreenderá a disponibilização de profissionais com qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, observada a seguinte composição e características essenciais:

a) Gerente Operacional – 01 (um) posto

Profissional destinado ao acompanhamento e à integração operacional dos serviços executados pela equipe da contratada, atuando no suporte à organização das atividades necessárias ao funcionamento dos equipamentos culturais e à realização da programação.

Deverá possuir ensino superior completo, experiência compatível com atividades de acompanhamento, coordenação ou supervisão operacional, conhecimento de rotinas administrativas e operacionais, domínio de ferramentas de informática e capacidade de organização, comunicação e elaboração de registros e relatórios. Sua atuação estará limitada à organização e ao acompanhamento operacional dos serviços contratados, não compreendendo exercício de autoridade administrativa, poder de mando sobre servidores públicos, gestão de processos administrativos próprios da Fundação ou tomada de decisões reservadas aos agentes públicos.

b) Supervisor Administrativo – 01(um) posto

Profissional destinado à execução e ao acompanhamento das atividades de apoio administrativo relacionadas aos serviços contratados, abrangendo organização de documentos, registros, controles, informações e demais atividades instrumentais necessárias à execução do objeto.

Deverá possuir ensino médio completo, experiência compatível com atividades administrativas ou de apoio administrativo, conhecimentos de organização documental, controles, planilhas, atendimento e ferramentas de informática, além de capacidade de organização e comunicação.

Sua atuação será exclusivamente de apoio e execução operacional, sem competência para prática de atos administrativos, tomada de decisões, gestão de processos administrativos próprios da Fundação ou exercício de autoridade sobre servidores públicos.

c) Supervisor de Logística – 01(um) posto

Profissional destinado ao acompanhamento e à organização das atividades logísticas e operacionais vinculadas à execução dos serviços, especialmente quanto à preparação dos espaços, montagens e desmontagens, movimentação e organização de materiais e equipamentos e suporte aos fluxos necessários à realização das atividades e eventos.

Deverá possuir ensino médio completo, experiência compatível com atividades de logística, supervisão operacional, organização de eventos ou atividades correlatas, capacidade de organização e acompanhamento de fluxos logísticos e conhecimento básico de informática.

Sua atuação terá natureza exclusivamente operacional e instrumental, não abrangendo funções de direção, decisão administrativa ou autoridade sobre servidores públicos.

d) Técnico de Iluminação – 01(um) posto

Profissional qualificado para execução das atividades técnicas relacionadas aos sistemas e equipamentos de iluminação cênica, compreendendo, em caráter geral, preparação, instalação, configuração, testes, operação, montagem, desmontagem e ajustes necessários às atividades culturais.

Deverá possuir ensino médio completo, experiência em iluminação cênica, espetáculos, eventos ou atividades correlatas, conhecimento dos equipamentos e sistemas de iluminação e dos procedimentos de montagem, operação, testes e ajustes, bem como conhecimento das normas de segurança aplicáveis e aptidão para trabalho em altura quando necessário, observados os treinamentos e requisitos legalmente exigidos.

O posto será destinado ao atendimento das demandas técnicas de iluminação do Teatro Municipal de Itajaí, considerando a estrutura e a aparelhagem de iluminação cênica existente nesse equipamento cultural.

e) Técnico de Sonorização – 03 (três) postos

Profissionais qualificados para execução das atividades técnicas relacionadas aos sistemas e equipamentos de áudio e sonorização, compreendendo, em caráter geral, preparação, instalação, configuração, testes,

operação, montagem, desmontagem, passagem de som e ajustes necessários à adequada execução das atividades culturais.

Deverão possuir ensino médio completo, experiência em sonorização de espetáculos, apresentações, eventos ou atividades correlatas, conhecimento técnico de sistemas e equipamentos de áudio e dos procedimentos de montagem, configuração, testes e operação, além de conhecimento das normas de segurança aplicáveis.

Os três postos serão destinados ao atendimento das demandas de sonorização do Teatro Municipal de Itajaí, Casa da Cultura Dide Brandão e Mercado Público de Itajaí, conforme o dimensionamento apresentado neste ETP.

As atribuições específicas, rotinas de execução, condições de prestação dos serviços, jornadas, responsabilidades da contratada e demais especificações necessárias à operacionalização da solução serão detalhadas no Termo de Referência, observadas as diretrizes e os requisitos essenciais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Não se recomenda o parcelamento da contratação por função, considerando que os serviços integram uma mesma estrutura operacional e são executados de forma complementar.

A contratação conjunta permite a centralização da responsabilidade contratual e maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços. O parcelamento, por sua vez, resultaria na administração simultânea de diferentes contratos destinados ao atendimento de uma mesma necessidade.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequado o não parcelamento da contratação, mantendo-se os postos reunidos em um único objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços necessários ao funcionamento dos espaços culturais, garantindo suporte adequado à realização das atividades e da programação da Fundação Cultural de Itajaí.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, adequada integração entre as atividades desenvolvidas e melhores condições de gestão e fiscalização contratual.

A solução deverá contribuir para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a adequada utilização dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à celebração e ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada gestão da contratação, especialmente:

- a) designação do gestor e dos fiscais do contrato;
- b) conclusão dos documentos que integram a fase preparatória e verificação da disponibilidade orçamentária;

- c) definição dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços;
- d) realização de alinhamento inicial com a contratada quanto às condições de execução e às normas internas da Fundação Cultural de Itajaí.

Não foram identificadas adaptações estruturais ou intervenções físicas relevantes que devam ser realizadas previamente ao início da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação possui relação de complementaridade operacional com outros serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Itajaí, especialmente aqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de sonorização e iluminação, bem como à manutenção da infraestrutura dos espaços onde os serviços serão executados.

Embora tais objetos possam ser contratados de forma separada e possuam responsabilidades próprias, existe relação operacional entre eles, uma vez que a adequada execução dos serviços de sonorização e iluminação depende da disponibilidade, conservação e funcionamento dos respectivos equipamentos e das condições adequadas dos espaços culturais.

Da mesma forma, eventuais serviços de manutenção predial, elétrica, técnica ou de infraestrutura poderão impactar diretamente a execução das atividades objeto desta contratação, razão pela qual deverá ser observada a necessária coordenação entre as contratações quando houver relação de dependência operacional entre os serviços.

Essa complementaridade não implica unificação dos objetos ou transferência de responsabilidades entre as contratadas. Cada contratação deverá permanecer vinculada ao seu respectivo escopo, cabendo à Administração promover o planejamento, acompanhamento e articulação necessários para evitar interrupções ou incompatibilidades entre os serviços.

Assim, reconhece-se a existência de contratações correlatas e, em determinadas situações, interdependentes sob o aspecto operacional, especialmente quando relacionadas à manutenção e disponibilidade dos equipamentos de som, iluminação e da infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos culturais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza predominantemente operacional e administrativa da contratação, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução dos serviços.

Ainda assim, deverão ser observadas práticas de uso racional de recursos, prevenção de desperdícios e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução das atividades.

Quando aplicável, a contratada deverá adotar os procedimentos necessários ao descarte ambientalmente adequado de materiais, componentes e EPIs substituídos durante a execução contratual.



Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta se mostra tecnicamente adequada e operacionalmente viável para atendimento da necessidade identificada.

Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Maria Luiza Feres do Amaral Matrícula: 2682501 Itajaí-SC, 8 de setembro de 2026	Daiane Cristina da Silva da Rosa Matrícula: 2774501 Itajaí-SC, 8 de setembro de 2026

Itajaí/SC, 8 de setembro de 2026.

Elisabete Laurindo de Souza
Superintendente Administrativa das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí - Diretoria Administrativa
Rua: Lauro Müller, 53 – Centro – Itajaí- SC – CEP: 88.301-400
Fones: (47) 3348-3610 / 3349-1214 / 3349-0895 / 3349-1516
CNPJ: 02.362.976/0001-30